COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A GESTÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO (FACOM) / 2026-2027

Edital nº 1/2026

A Comissão Eleitoral da Faculdade de Computação torna público o presente Edital e convida os discentes de graduação e pós-graduação da Faculdade de Computação a participarem do processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico da Faculdade de Computação – DA-FACOM, para a gestão 2026-2027.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral informa à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico da Faculdade de Computação – DA-FACOM, para a gestão 2026-2027, com mandato de 1 (um) ano, conforme as disposições do Estatuto do DA-FACOM.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é responsável pela organização, coordenação e fiscalização do processo eleitoral, observadas as disposições deste Edital, do Estatuto do DA-FACOM e das normas institucionais aplicáveis.

§ 1º A Comissão Eleitoral é composta por membros do PET Computação e do PET Sistemas, conforme disposto na Portaria nº 82-GAB/FACOM/UFMS, de 28 de setembro de 2026, em conformidade com o Estatuto do DA-FACOM.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de integrantes de chapas concorrentes, bem como sua candidatura no presente pleito, conforme o Estatuto do DA-FACOM.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
II – receber, analisar e homologar as inscrições das chapas;
III – divulgar oficialmente as chapas deferidas e indeferidas;
IV – conduzir o processo de votação e apuração;
V – julgar recursos e impugnações referentes ao pleito, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
VI – divulgar oficialmente o resultado de cada etapa do processo eleitoral; e

VII – adotar as providências necessárias à garantia da regularidade e da lisura do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 4º As inscrições das chapas serão realizadas mediante formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do DA-FACOM.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg. 37

Art. 5º Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do DA-FACOM.

Parágrafo único – Em caráter extraordinário, em razão do registro ainda ativo do Centro Acadêmico de Ciência da Computação e para não comprometer o processo eleitoral, as chapas a serem inscritas não poderão ser compostas por discentes do curso de Ciência da Computação, fato que não impede tais discentes de exercerem seu direito de voto.

Art. 6º O resultado de cada etapa do processo eleitoral será publicado oficialmente por meio de edital, disponibilizado na página oficial da FACOM.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 8º As chapas serão compostas por, no mínimo, 8 (oito) discentes da Faculdade de Computação, regularmente matriculados, observadas as disposições do Estatuto do DA-FACOM.

§ 1º A composição mínima da chapa será constituída pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Tesoureiro;
IV – Segundo Tesoureiro;
V – Diretor de Comunicação;
VI – Primeiro Secretário;
VII – Diretor de Cultura e Eventos;
VIII – Diretor de Relações Acadêmicas.

§ 2º A chapa poderá ser composta por número superior ao mínimo de 8 (oito) integrantes, devendo os integrantes adicionais ser relacionados no formulário de inscrição em campo próprio.

Art. 9º São requisitos para a inscrição e o registro dos candidatos a membros da FACOM:

a) nome da chapa com o qual fará campanha, o qual estará visível no formulário de votação;
b) nome completo dos componentes da chapa;
c) número de matrícula (RGA) de cada componente da chapa;
d) comprovante de matrícula de cada componente da chapa;
e) declaração de participação em um ou mais projetos ou laboratórios de cada componente da chapa, caso haja participação direta em alguma atividade dessa natureza;
f) CPF de cada componente da chapa;
g) endereço de e-mail institucional de cada componente da chapa; e
h) indicação dos cargos ocupados pelos integrantes, observada a composição mínima estabelecida no Art. 8º.

Parágrafo único – A inscrição das chapas será realizada mediante ficha de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/PQHtFxmfN22W5AeU7, devidamente preenchido com todas as informações solicitadas no Art. 9º.

Art. 10. A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e a composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos ou indeferidos.

Art. 11. É facultado à chapa solicitar o cancelamento de seu registro ou a substituição de integrante nas hipóteses previstas neste artigo, observadas as disposições do Estatuto do DA-FACOM.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg. 38

§ 1º Em caso de indeferimento decorrente de irregularidade atribuída a determinado integrante, a chapa poderá solicitar sua substituição, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral, desde que a substituição seja admitida pelo Estatuto da Facom.

§ 2º Em caso de renúncia ou desistência de integrante após o deferimento da chapa, a substituição deverá ser solicitada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do fato, observadas as disposições estatutárias.

Art. 12. Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 13. As despesas da campanha eleitoral serão de responsabilidade das respectivas chapas.

Art. 14. A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento do pedido de registro e durante o período indicado neste Edital. A campanha não deverá prejudicar o andamento das atividades acadêmicas dos discentes e deverá respeitar as normas e os procedimentos definidos pela Universidade, bem como a convivência, o ambiente e o patrimônio público.

Art. 15. É permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meios físicos ou digitais durante o período de campanha, observadas as disposições deste Edital e as normas institucionais aplicáveis.

§ 1º A produção e a divulgação dos materiais de campanha serão de responsabilidade das respectivas chapas.

§ 2º A utilização de espaços, equipamentos, sistemas, logomarcas ou canais institucionais deverá observar as normas da Universidade e da Faculdade de Computação.

§ 3º É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO

Art. 16. A Comissão Eleitoral assegurará o sigilo da votação, a integridade do sistema de votação e o acesso dos estudantes aptos a votar, observadas as características do sistema eletrônico adotado.

Art. 17. A votação dar-se-á por voto direto, online e secreto, mediante validação da identidade e da condição de eleitor, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema.
Parágrafo único – O sistema de votação será utilizado de modo a permitir a identificação do eleitor para fins de controle de elegibilidade e prevenção de votação duplicada, preservando-se, na medida tecnicamente assegurada pelo sistema adotado, o sigilo da opção de voto.

Art. 18. A ordem de seleção das chapas no formulário de votação dar-se-á de acordo com a ordem de inscrição das chapas.

Art. 19. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade de Computação e que possuam Passaporte UFMS e RGA.

Art. 20. Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:
I – o eleitor deverá acessar o link de votação (https://forms.gle/TLN9f7sCWmmvLKYF6);

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg 139

II – o eleitor deverá identificar-se por meio de login em sua conta Google vinculada ao Passaporte UFMS;
III – o sistema fará a validação do login e do RGA;
IV – após a validação, o sistema bloqueará novo acesso à votação para a mesma conta Google vinculada ao Passaporte UFMS e ao RGA; e
V – o eleitor assinalará sua escolha no campo indicado no formulário online de votação, sendo bloqueada pelo sistema a escolha de mais de uma opção.

Parágrafo único – Não será possível a votação ao aluno que não possuir a devida identificação por meio de conta Google vinculada ao Passaporte UFMS e ao RGA.

Art. 21. O link de votação, indicado no Art. 20, também será divulgado no e-mail institucional dos discentes, além das redes sociais relacionadas à comunidade da Faculdade de Computação.

Art. 22. A votação ocorrerá das 8h às 20h do dia 29 de outubro de 2026.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 24. O processo de apuração, uma vez iniciado, será realizado de forma contínua até sua conclusão e a divulgação do resultado preliminar.

Art. 25. Na apuração observar-se-ão os seguintes procedimentos:
I – verificação da validade dos votos conforme o sistema de votação adotado; e
II – decisão pela Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações apresentadas durante a apuração.

Art. 26. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art. 27. Em caso de empate entre chapas, será realizada nova eleição em prazo definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Em caso de chapa única, será considerada eleita se obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 28. O processo eleitoral do Diretório Acadêmico da Faculdade de Computação da Facom/UFMS obedecerá ao seguinte cronograma:
I – Divulgação do processo eleitoral: de 29 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026;
II – Inscrição das chapas (link do formulário de inscrição: https://forms.gle/kbwiohK1ybBHZjar7): de 5 de outubro de 2026, às 8h, até 9 de outubro de 2026, às 20h;
III – Validação das chapas pela Comissão Eleitoral: 19 de outubro de 2026;
IV – Divulgação das chapas deferidas e indeferidas: 19 de outubro de 2026;
V – Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de chapas: 20 de outubro de 2026, das 8h às 20h;
VI – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral: 21 de outubro de 2026;
VII – Divulgação final das chapas deferidas após recursos: 21 de outubro de 2026, a partir das 17h;
VIII – Período de campanha eleitoral: de 22 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026;
IX – Realização da eleição (link de votação: https://forms.gle/TLN9f7sCWmmvLKYF6): 29 de outubro de 2026, das 8h às 20h;
X – Divulgação do resultado preliminar: 30 de outubro de 2026, até às 17h;
XI – Prazo para recurso contra o resultado preliminar: 30 de outubro de 2026, das 17h às 23h;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg. 40

XII – Análise dos recursos do resultado: 3 de novembro de 2026;
XIII – Divulgação do resultado final: 3 de novembro de 2026.

Art. 29. A posse da chapa eleita ocorrerá conforme disposto no Estatuto do DA-FACOM, até 5 (cinco) dias letivos após o término do mandato vigente, observado o resultado final deste processo eleitoral.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Caberá recurso contra decisões da Comissão Eleitoral, observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma deste Edital.

§ 1º O recurso de cada etapa deverá ser encaminhado por meio eletrônico (eleicao.da.facom@gmail.com) à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, com indicação da etapa no assunto do e-mail.

§ 2º Serão aceitos apenas recursos encaminhados por meio do e-mail institucional de um dos integrantes da chapa.

§ 3º A Comissão Eleitoral analisará o recurso e publicará decisão fundamentada.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto do DA-FACOM e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 32. Em caso de conflito entre este Edital e o Estatuto do DA-FACOM, prevalecerão as disposições estatutárias.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

Maria Istela Cagnin Machado

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg 41

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO (2026-2027)

NOME DA CHAPA: _____
Presidente:
Vice-Presidente:
Primeiro Tesoureiro:
Segundo Tesoureiro:
Diretor de Comunicação:
Primeiro Secretário:
Diretor de Cultura e Eventos:
Diretor de Relações Acadêmicas:
Integrantes adicionais, quando houver:
Anexar relação complementar contendo nome completo, RGA, e-mail institucional e cargo de cada integrante.

DOCUMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES
Para cada integrante deverão ser apresentados:
• Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
• comprovante de matrícula;
• e-mail institucional;
• declaração de participação em projeto ou laboratório, quando aplicável.

DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que os integrantes da chapa atendem aos requisitos estabelecidos no Edital n° 001/2026 e no Estatuto do Diretório Acadêmico da Faculdade de Computação.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2026.
Representante da chapa: _____
RGA: _____
E-mail institucional: _____

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Maria Istela Cagnin Machado**, **Professora do Magistério Superior**, em 29/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6703956** e o código CRC **77791038**.

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/09/2026
Nº 8894
Pg 42